



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 680

Cubatão, quarta-feira, 24 de março de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O. C. 828300801002021OC00013. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.168/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2021. ABERTURA: 07/04/2019, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E A MANDADO JUDICIAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3372-1111.

Cubatão, 24 de março de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA

Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEINº 4.111
DE 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL IMEDIATO E INDIVIDUALIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM REGIME DE PRIORIDADE ESPECIAL AOS MAIORES DE 80 (O I T E N T A) A N O S , S E M P R E PREFERENCIALMENTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: RODRIGO RAMOS SOARES

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos e privados prestadores de

serviços à população deverão fixar, nas filas de atendimento preferencial, placa visível, alertando sobre a existência de prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, em relação aos demais idosos nos termos da Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º A inobservância das normas contidas nesta Lei importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 01 de outubro de 2003, além de multa pecuniária correspondente a:

- I- 500 Unidades Fiscais do Município - UFM;
- II- 1.000 Unidades Fiscais do Município - UFM, em caso de reincidência.

Art. 3º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 01 de outubro de 2003.

Art. 4º Caso necessário o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE MARÇO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Processo Administrativo nº 2.661/2021
SEJUR/2021

**LEI Nº 4.112
DE 24 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ECOBARREIRAS NA REDE HIDROGRÁFICA PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a instalação do Sistema de Ecobarragem - barragens de lixo - para a contenção de resíduos sólidos, nos córregos e rios da Municipalidade.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo editar normas e critérios para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 24 DE MARÇO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

HALAN CLEMENTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 2.662/2021
SEJUR/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 13908/2019**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa de aquisição de créditos para recarga dos cartões de vale transporte dos servidores públicos municipais que utilizam o transporte coletivo no Município de Cubatão. Empresa: EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.849.495/0017-09. Valor Mensal Estimado. R\$ 123.760,00. Prazo: 12 meses.

Cubatão, 24 de Março de 2021.
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 680

Cubatão, quarta-feira, 24 de março de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação : Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP